

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFETURA MUNICIPAL

LEI Nº 184/2001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO  
ARTIGO 2º DA LEI 177/2000 E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 39, caput, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI


Art. 1º - O inciso V do Artigo 2º da Lei nº 177/2000, fica com a seguinte redação:

Art.2º - .....  
I-.....  
II-.....  
III-.....  
IV-.....  
V - Um representante do segmento da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

EM 02 DE ABRIL de 2001

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal